

MATRÍCULA
75.323FICHA
01

Mogi das Cruzes, 29 de fevereiro de 2012

LOCALIZAÇÃO: Rua Doutor Francisco Soares Marialva nº 2261 - Distrito de Jundiapéba - Apartamento nº 24 - Torre 2 - Bloco 01 - 2º andar - "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JUNDIAPEBA III", perímetro urbano desta cidade.

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA designada Apartamento nº 24, localizada no 2º andar, da Torre 2, do Bloco 01, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JUNDIAPEBA III", situado na Rua Doutor Francisco Soares Marialva nº 2261, Distrito de Jundiapéba, perímetro urbano desta cidade, assim descrito e caracterizado: contém uma sala, dois dormitórios, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço; com uma área de uso privativo de 42,6000m², área comum total de 5,783m², área total de 48,383m², fração ideal de 0,357143% do terreno; confronta pela frente com hall, área de circulação do andar e áreas do condomínio, pelo lado direito com o apartamento nº 23 da torre nº 2, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 23 da torre nº 1, e pelos fundos com áreas do condomínio e playground. Cabe à unidade o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, criado e administrado por força do parágrafo 8º, do artigo 2º, e inciso IV do artigo 4º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: R.08 referente à aquisição; Av.10 referente à retificação; Av.11 referente à retificação; Av.13 referente à retificação; Av.14 referente à retificação; Av.16 referente à construção; R.17 referente à instituição e especificação de condomínio, todos da matrícula nº 44.840, desta Serventia.

CADASTRO MUNICIPAL: S.18 - Q.076 - UN.001 - SUB.UN. - DG.8(área maior)

A presente matrícula foi aberta em atendimento a requerimento formulado pelo proprietário, datado de 15/01/2012. (Protocolo nº 193.913 em 29/02/2012).

SUBSTITUTO DO OFICIAL:

VALTER ALVES DE MELLO

Continua no verso.

MATRÍCULA
75.323

FICHA
01

VERSO

Av.01/ TRANSPORTE DA CONSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO / RESTRIÇÕES

Conforme Av.09 (04/01/2010) da Matrícula nº 44.840, verifica-se que: 1º) O imóvel compõe o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º, da Lei nº 10.188/2001, que instituiu o FAR - PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL; 2º) O empreendimento, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: I) não integram o ativo da CEF; II) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III) não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; V) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; VI) sobre este imóvel, não pode ser constituído qualquer ônus real. (Protocolo nº 193.913 em 29/02/2012). Mogi das Cruzes, 29 de fevereiro de 2012. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: Valter Alves de Mello (VALTER ALVES DE MELLO).

Av.02/CANCELAMENTO

À vista do instrumento particular adiante mencionado, procedo a presente averbação para constar o cancelamento das restrições objeto da Av.01, em razão da venda objeto do registro seguinte. (Protocolo nº 223.279 em 26/03/2015). Mogi das Cruzes, 13 de abril de 2015. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: Valter Alves de Mello (VALTER ALVES DE MELLO).

R.03/VENDA E COMPRA

Por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no Programa Minha Casa, Minha Vida (Recursos do Far), datado de 29/03/2012, na forma do artigo 38, da Lei 9.514, de 20/11/1997, e artigos 2º e 8º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 11.977, de 07/07/2009, o proprietário, **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, já qualificados, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **ANDREIA OTAVIO DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, faxineira, portadora da CIRG nº 34.736.265-5-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 303.623.478-08, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Benedito Rodrigues de Souza nº 1.033, Jundiapéba. Valor

Continua na ficha 02

MATRÍCULA

75.323

FICHA

02

Mogi das Cruzes, 13 de abril de 2015

da compra e venda: R\$52.551,87, cujo preço será pago mediante a forma estipulada no registro seguinte. Comparece como anuente: Caixa Econômica Federal - Caixa, já qualificada. (Protocolo nº 223.279 em 26/03/2015). Mogi das Cruzes, 13 de abril de 2015. O **SUBSTITUTO DO OFICIAL:** _____ (VALTER ALVES DE MELLO).

R.04/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Por instrumento particular mencionado no R.03, a proprietária, **ANDREIA OTAVIO DE LIMA**, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, em garantia do pagamento da dívida contratada no valor de R\$52.551,87 (do qual R\$46.551,87 corresponde a recursos concedidos pelo FAR na forma de subvenção econômica/subsídio), decorrentes do financiamento concedido para sua aquisição, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, com prazo de amortização e de liberação da subvenção em 120 meses, calculado pelo sistema de amortização "Sac", com encargo mensal inicial de R\$437,93, sendo subtraído o valor de R\$387,93 de subvenção/subsídio do FAR, de modo que o encargo subsidiado (com desconto) atinge o valor de R\$50,00, vencendo-se a primeira prestação em 29/04/2012, tudo na forma e demais condições constantes do título, e nos termos da Lei nº 9.514/97. Consta do título que, nos termos do § 2º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência para expedição da intimação em 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago (cláusula 11ª); e, para efeitos do artigo 24, VI, é atribuído ao imóvel o valor de R\$52.551,87 (cláusula 14ª, § 1º). (Protocolo nº 223.279 em 26/03/2015). Mogi das Cruzes, 13 de abril de 2015. O **SUBSTITUTO DO OFICIAL:** _____ (VALTER ALVES DE MELLO).

MATRÍCULA

FICHA

VERSO